**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO, A PACIENTES CADASTRADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar nas dependências de sua sede, no Largo Adolfo Albino Werlang, 14, Centro, na cidade de Selbach, RS, doravante denominado Município, o processo de licitação e a contratação dela decorrente que serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e através do presente edital e demais especificações anexas.

O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações – doravante denominada COMISSÃO – que receberá os documentos e as propostas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Largo Adolfo Albino Werlang, 14, Selbach (RS)**

**DATA: 30 DE JULHO DE 2020**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. Processo Administrativo de Licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme artigo 23, I, b), da Lei nº 8.666/93.

**2. OBJETO**

**2.1 -** Contratação de empresas com habilitação para venda de **Medicamentos diversos, para uso e distribuição nas unidades sanitárias do município, a pacientes cadastrados no Departamento Municipal de Saúde** conforme especificações constantes do Termo de Referência e anexos, além das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**2.1.1. ENTREGA ÚNICA DOS MEDICAMENTOS.**

**2.1.2. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E REGISTRO SOMENTE SERÁ NECESSÁRIO NA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.**

* 1. - Para participar do certame as empresas deverão atender todos os critérios deste EDITAL.
  2. - As atividades e características técnicas dos produtos e serviços que deverão ser desenvolvidas estão descritas no **Anexo I: Descrição das Atividades**.

**3.**  **DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS as empresas que satisfaçam as exigências do presente Edital e da Lei n.º 8.666/93, e alterações, e que tenham realizado seu prévio cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Selbach, RS, dentro do prazo legal previsto no § 2° do artigo 22 da Lei supra referida, apresentando os documentos abaixo relacionados:

**I)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

*a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, ou faze-lo acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.*

*b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto* desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**II -** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

**III** - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública **(conforme modelo do Anexo III)**, **assinada por representante legal da empresa**.

**IV -** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo V,** assinada por representante legal da empresa.

**V -** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

**VI -** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

**VII -** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**VIII -** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**IX -** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - em nome da licitante que participa da licitação.

*OBS. 1: Deverá ser observada a autorização inicial emitida pela ANVISA, eis que, uma vez concedida a Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, não há que se falar em renovação periódica e obrigatória, bastando consultar na página eletrônica[[1]](#footnote-1) da ANVISA [link “serviços”] se a empresa está autorizada (“ativa”) a funcionar.*

*OBS. 2: Não há hipótese de renovação, anual e obrigatória, da AFE, fora do previsto no parágrafo único do artigo 50 da Lei n° 6.360-76, visto que mesmo as alterações posteriores preservaram a observância da redação original do texto legal. Assim, de acordo com os termos do referido preceito legal, “a autorização emitida será válida em todo território nacional e somente será observada a renovação, quando ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa”.*

*OBS. 3: Não será observada a questão do pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária de responsabilidade das empresas perante a ANVISA, eis que, não se confunde o licenciamento [no caso, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE] com o exercício do poder de polícia administrativa [fiscalização] e a respectiva taxa. Não há hipótese de penalização ao contribuinte, com a perda da validade da licença [AFE] no caso de não recolhimento da taxa de fiscalização, quando devida. Ao contrário, a Lei n° 9.782-99 define a metodologia de cobrança dos valores, devidos e não recolhidos administrativamente, que passa pela inscrição em dívida ativa e cobrança pela Procuradoria da Agência [art. 27 e 28].*

**X -** Alvará de Saúde ou Licença Sanitária expedida(o) pela Vigilância Sanitária Municipal ou Vigilância Sanitária Estadual, onde está sediada a empresa, com ramo pertinente ao objeto desta licitação em vigor.

**OBS: OS DOCUMENTOS REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE NA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.**

3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.7. Quando da participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

3.8.Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

***NOTAS IMPORTANTES:***

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais*, *Estaduais e Municipais*, *em qualquer esfera de Poder (Legislativo*, *Executivo e Judiciário)*, *que impeça a expedição de documentos oficiais*, *a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame*, *em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*2. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão)*, *haverá a inabilitação em razão de fato superveniente*, *de acordo com o previsto no artigo 43*, *parágrafo 5º*, *da Lei n.º 8.666/93.*

*3. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato)*, *vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão)*, *ocorrerá a rescisão contratual*, *por inadimplemento de cláusula do contrato*, *conforme artigo 55*, *inciso XIII c/c artigo 78*, *I*, *da Lei n.º 8.666/93.*

**4. LOCAL, DATA DA ABERTURA, HORÁRIO E PROCEDIMENTO.**

4.1. Os envelopes de documentos e da proposta para a participação na presente licitação de Tomada de Preços deverão ser entregues à Largo Adolfo Albino Werlang, 14, centro, Selbach, RS, CEP 99450-000.

4.2. Data e horário limite para entrega dos documentos para cadastramento junto a Prefeitura Municipal de SELBACH:

**27 de julho de 2020 até às 17:00 horas**

4.3. Data e horário limite para entrega dos envelopes 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e a proposta:

**30 de julho de 2020 às 09:00 horas**

4.3. Data e horário da sessão de abertura do envelope 01, contendo os documentos de habilitação:

**30 de julho de 2020 às 09:00 horas**

4.4. Data e horário da sessão de abertura do envelope 02, contendo a proposta:

Serão abertos logo após a habilitação dos interessados, no mesmo local, em horário e data previamente divulgados pela Central de Licitações.

**5. - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. **ENVELOPE Nº 01**: o Envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação, deverá ser entregue na data e horário mencionados e no local indicado no preâmbulo deste instrumento, tendo o envelope o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, que deverá estar lacrado e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa interessada, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

TOMADA DE PREÇOS N.º **04/2020**

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ...

5.2. O Envelope nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, vistos os pressupostos contidos no artigo 42 e 43 da Lei Complementar 123/06:

|  |
| --- |
| **a)** Certificado de registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Selbach, RS, na forma do **item 3 deste Edital**;  **b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais** e **Dívida Ativa da União**, **em vigor**.  **c)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, **em vigor**.  **d)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 3.5 deste edital.  **e)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, **em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.  ***Obs.1:*** *Caso as Certidões de que tratam os itens* ***5.2.b*** *a* ***5.2.e****, acostadas ao procedimento que culminou na emissão do Certificado Registro Cadastral pela Prefeitura Municipal de Selbach, RS, estiverem com prazo de validade em dia, quando da realização da licitação*  **f)** Autorização para participar da licitação ([**Anexo IV**](http://www.mp.rs.gov.br/licitacoes/#ANEXO IV)**)**  **g)** Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP **(Anexo VI)** |

**OBS: OS DOCUMENTOS REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE NA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.**

**5.3** **ENVELOPE Nº 02:** o Envelope nº 02, contendo as condições comerciais de realização do objeto, deverá ser entregue, juntamente com o Envelope nº 01, na data e horário mencionados no preâmbulo deste instrumento, tendo o envelope o título **“PROPOSTA DE PREÇOS”,** que deverá estar lacrado e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa interessada, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SELBACH**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020**

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ...

5.4. Os documentos constantes do Envelope nº 02, que compõem a proposta deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos em papel timbrado da empresa licitante, em português, devidamente datilografada e/ou digitada e assinada pelo representante legal da licitante, compreendendo a apresentação dos seguintes documentos:

***a)*** *ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do* ***ANEXO II*** *deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;*

***b)*** *indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;*

***c)*** *Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no* ***Anexo II*** *(Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional R$:*

*c.1 - com até TRÊS casas decimais após a vírgula para o preço unitário do item e,*

*c.2 - com até duas casas decimais após a vírgula para o preço total do item.*

***d)*** *conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.*

***d.1.*** *Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.*

***d.2.*** *Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido a Prefeitura Municipal de Selbach, RS, sem ônus adicionais.*

***e)*** *O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.*

***f)*** *A licitante deverá informar, em sua proposta, FABRICANTE e NOME COMERCIAL (Marca) dos medicamentos.*

*f.1 – Caso o medicamento seja registrado como Genérico, preencher, substituindo o nome comercial pela palavra “Genérico”.*

*f.2 – Caso o produto cotado tenha sua fabricação terceirizada, além do nome do fabricante, também, deverá ser informado o nome do detentor do registro.*

*f.3 – Não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.*

***g)*** *O prazo de entrega dos medicamentos não poderá ser superior a* ***10 (dez) dias consecutivos****, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser enviada por e-mail.*

*h) O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos, contado da data de fabricação.*

1. *Deverão ser propostos produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, em atendimento integral a todas às exigências do mesmo, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.*

**OBS: OS DOCUMENTOS REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE NA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.**

5.5. A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficiente para a elaboração da Proposta voltado à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Nos preços propostos considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto licitado.

5.7. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

5.8. As empresas participantes deverão considerar para efeito de orçamento, todas as informações de Projetos e especificações técnicas referentes ao objeto da presente licitação.

**6. DO PROCEDIMENTO:**

6.1. No local, data e horários indicados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo que os documentos, após verificação, serão juntados ao respectivo processo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de licitação e, facultativamente, pelos participantes presentes.

6.2. O preposto de qualquer das licitantes, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar procuração específica em papel timbrado da empresa licitante, com poderes para receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, a qual fará parte do processo e deverá estar assinada por pessoa com poderes para tanto conforme contrato social, bem como com firma reconhecida, podendo também apresentar autorização para participar da Licitação, conforme anexo V do presente Edital.

6.3. Com base nos documentos apresentados, a Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

6.4. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal ou sua denegação.

6.5. A abertura do Envelope nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇO” dos licitantes habilitados dar-se-á em data previamente divulgada pela Comissão Permanente de licitação.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**7.1 Serão consideradas de preços excessivos, as propostas que apresentarem valor POR ITEM superior ao valor previsto no Anexo I do presente edital.**

**7.2 Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, inclusive, quando inexequíveis ou irrisórias.**

7.3. Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por cooperativa de trabalho, a qual caiba contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

7.4. Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o Valor Bruto da Nota Fiscal deverá ser recolhido pelo contratante, a título de contribuição à seguridade social.

7.5. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de Menor preço - Integral e que atenda na íntegra todas as exigências do presente edital, sendo lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, ata de todos os atos praticados e decisões tomadas.

7.6. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras além das previstas, salvo aquelas realizadas de acordo com os preceitos da Lei Complementar 123/2006, no art. 44 e 45.

7.7. As propostas comerciais serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na Planilha Orçamentária, procedendo-se a(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, adotando-se o mesmo procedimento na constatação de preços unitários diferentes para o mesmo código de serviço, quando será adotado, para efeito de cálculo, o de menor valor apresentado pela licitante. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da Proposta.

7.8. Havendo divergência entre os VALORES UNITÁRIOS DO ITEM, E OS VALORES TOTAIS DO ITEM, prevalecerá à indicação para O VALOR UNITÁRIO.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.

7.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá declarar a nulidade do processo licitatório ou fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

7.11. As propostas serão classificadas em ordem crescente, propondo-se a adjudicação do objeto deste Edital à primeira classificada.

7.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, quando da participação de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou cooperativas, dispostos no item 08 do presente edital. No caso de não haverem licitantes que se enquadrem nestes dispositivos, aplicarão os pressupostos contidos no artigo 3º, §2º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação com sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.13. A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.14. A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para o Município e que não firam os direitos das demais licitantes.

7.15. A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

7.16. A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

7.17. O resultado do julgamento indicando a licitante vencedora será divulgado conforme o previsto na Lei nº 8.666/93, cabendo recurso na forma prevista no mesmo diploma legal.

**8- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e/ou COOPERATIVA:**

8.1 **-** Se alguma participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo a empresa/cooperativa assim mesmo apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 **-** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3 **-** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**,** registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da mesma apresentar por escrito, devidamente firmada, a nova proposta, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. No caso de não apresentação da proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito da licitante em contratar com o Município. Caso a(s) empresa(s) licitante(s) não estiver(em) presente(s) nos procedimentos, deverá a(s) mesmas ser(em) notificadas para que lhe(s) seja(m) assegurada(s) os pressupostos contidos no inciso I do art.45 da LC 123/06, contando o prazo a partir da efetiva notificação da empresa licitante.

8.3.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do item 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 e 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.5. O disposto no Art. 44 e 45 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**9 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto desta licitação nas condições avançadas.

9.2 - Constitui obrigação do CONTRATANTE:

a - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

b - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais licitados em desacordo com as especificações deste Edital e pela proposta de preços da empresa;

c - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

d – Designar servidor(es) para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

**10 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Constitui direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a – Cumprir fielmente as obrigações definidas no edital, de forma que o objeto deverá ser executado de acordo com as exigências neles contidas;

b – Entregar os materiais licitados nos locais definidos pelo Município;

**11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1. Caberá a impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2. Caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

11.3. Somente será admitida impugnação ao edital e interposição de recurso através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, podendo ser apresentado por sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, devendo os originais ser entregues até cinco dias da data de recepção do material.

11.4. Aplica-se subsidiariamente os pressupostos contidos na Lei Federal n° 9.800/99, de 26 de maio de 1999.

**12. DOS PAGAMENTOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1 - O CONTRATANTE pagará a quantia total em **04 (quatro) parcelas**, com intervalo de 30 (trinta) dias do recebimento dos medicamentos licitados, logo que verificado a qualidade e conformidade do material com as especificações do presente edital.

12.2 - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

12.3 - O CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 31, parágrafo 1º da Lei 8212/91, reter importâncias devidas à CONTRATADA até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas e contratuais.

12.4 – Não haverá reajustamento de preço.

12.5 – O preço aqui ajustado apresenta o constante da proposta;

12.6 – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

12.7 - Poderão os licitantes prever descontos, nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei n.º 8.666/93.

12.8. O Município utilizará as seguintes dotações orçamentárias para dar suporte às despesas decorrentes da presente contratação:

*05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

*02 – Coordenadoria Municipal de Saúde*

*1030100102.018000 – Manutenção dos Serviços da Coordenadoria de Saúde*

*33903000.0000 – Material de Consumo (373)*

*Código Reduzido: 2001*

*1030201072.031000 – Manutenção de Serviços de Assistência Médica e Odontológica à População*

*33903000.0000 – Material de Consumo (88)*

*Código Reduzido: 2006*

*1030101082.021000 – Manutenção de Serviços de Assistência Farmácia Básica*

*33903000.0000 – Material de Consumo (76)*

*Código Reduzido: 2004*

*1030101082.02900 – Manutenção de Serviços do Programa Farmácia Básica Estadual*

*33903000.0000 – Material de Consumo (623)*

*Código Reduzido: 2005*

**13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1 –** O licitante que realizar infrações administrativas conforme abaixo especificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os períodos abaixo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

* apresentar Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP **(Anexo VII),** sem ter reais condições de enquadramento, prazo de 06 meses;
* apresentar declaração, no caso de cooperativas, de que se enquadram no limite de receita referida no item 6.1.7 deste edital, sem ter reais condições de enquadramento, prazo de 06 meses;
* ensejar o retardamento da execução do certame, prazo de 06 meses;
* não mantiver a proposta, prazo de 06 meses;
* comportar-se de modo inidôneo, prazo de 06 meses;
* falhar ou fraudar, no fornecimento dos materiais ou dos serviços, ou **entregar medicamentos com fabricantes e marcas diferentes daquelas previstas em sua proposta**, prazo de 01 ano;
* cometer fraude fiscal, prazo de 02 anos.

13.1.1 **-** No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**13.2 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, a Administração da **Prefeitura Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

13.2.1 – advertência;

13.2.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

13.2.3 - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total da nota de empenho;

**13.3** - As sanções previstas nos subitens “13.1” e “13.2.1” poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “13.2.2” e “13.2.3”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

14.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota do empenho, que poderá ser via fax ou outro meio de comunicação.

14.2 – O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos,** contado da data de fabricação.

**14.3** – **Juntamente com os medicamentos, deverá ser entregue o Certificado de Análise de Controle de Qualidade e Laudo Analítico do Fabricante, para cada medicamento adjudicado.**

14.4 – Todos os medicamentos, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações (número do lote data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa).

14.5 – Se distribuidora, a mesma deverá comprovar a procedência do medicamento que está sendo entregue através de cópia da Nota Fiscal da compra do referido medicamento.

I – Importante: será observado no ato do recebimento dos medicamentos se o número do Lote entregue confere com o constante na Nota Fiscal de Procedência.

14.6 – Não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

14.7 – A licitante que enviar os medicamentos com falta de qualquer um dos documentos solicitado em desacordo, será notificada e terá prazo de até 48 horas para regularização, após automaticamente recebera uma “Notificação” de aplicação das penalidades previstas neste edital.

I - Caso a licitante não regularizar a irregularidade no prazo estabelecido a Nota de Empenho será anulada e será convocado o licitante melhor classificado para entrega do medicamento.

14.8 - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, na Unidade Sanitária central, localizada na **Rua XV de Novembro, 120, Centro, Selbach, RS**, no horário das 8 horas às 11 horas pela manhã e das 13h30min às 17 horas período da tarde, em dias úteis.

14.9 - Além da entrega no local designado pelo Município, conforme, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

14.10 - O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo apropriado para transporte de produtos desta natureza.

14.11 - O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

14.12 - Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre (garantindo, assim, a inviolabilidade do produto).

14.13 - Nas embalagens primárias e/ou secundárias deverá vir impressa a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda). Não serão aceitos medicamentos cuja expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, esteja carimbada de forma que o manuseio permita adulteração ou que fique borrada.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos, pelos telefones (0XX54) 3387 1144 e 3387 1106 ramal 242, ou pelos e-mails [compras@selbach.rs.gov.br](mailto:compras@selbach.rs.gov.br) ou [liciatacao@selbach.rs.gov.br](mailto:liciatacao@selbach.rs.gov.br).

15.2. Os casos omissos relativos à aplicabilidade deste Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações, observada a legislação vigente.

15.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4. A critério da Comissão Permanente de Licitações e no interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

a. adiada a abertura da licitação;

b. alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.5. A licitação poderá ser revogada, a juízo do Município, no todo ou em parte, sem que às licitantes caiba o direito a qualquer indenização ou reembolso, nos termos da Lei;

15.6. Para conhecimento do público, o presente Edital é publicado em imprensa de circulação na região, de circulação no Estado do Rio Grande do Sul, e no Diário Oficial do Estado.

15.7. O processo licitatório – Edital e todos os seus anexos - encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, 1° andar, no horário de expediente.

15.8. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

15.9. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidas à licitação participantes retar­datárias.

15.10. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

15.11. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

15.12. O envelope n.º 2 - Proposta, da licitante inabilitada, não-retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não-retirado no prazo especificado será inutilizado.

15.13. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.14. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

1. **Anexo I -** Especificações para a execução dos serviços;

b) [**Anexo II**](http://www.mp.rs.gov.br/licitacoes/#ANEXO II) - Carta de Apresentação de Proposta;

c) **Anexo III** - Declaração de Idoneidade (inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93);

d)[**Anexo IV**](http://www.mp.rs.gov.br/licitacoes/#ANEXO IV) **-** Autorização para participar da licitação;

e) **Anexo V** - Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

f) **Anexo VI** – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.15.Fica eleito o Foro de Tapera, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

**Selbach/RS, 09 de julho de 2020.**

**SERGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal

Elaboração da Minuta e Visto:

**VOLNEI SCHNEIDER**

Advogado OAB.RS 34.861

Volnei Schneider Sociedade de Advocacia OAB.RS 5.996

**ANEXO I**

**ORÇAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço - POR ITEM**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | **RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 1 | ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE | 50 | 6,50 | 325,00 |
| 2 | ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE | 50 | 5,50 | 275,00 |
| 3 | acetazolamida 250mg | 200 | 0,65 | 130,00 |
| 4 | aciclovir 200 mg comprimido | 500 | 0,50 | 250,00 |
| 5 | aciclovir 50 mg/g creme | 50 | 4,00 | 200,00 |
| 6 | ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido | 10000 | 0,03 | 300,00 |
| 7 | ácido fólico 5 mg comprimido | 2000 | 0,08 | 160,00 |
| 8 | Ácido tióctico 600mg por comprimido | 180 | 5,60 | 1.008,00 |
| 9 | albendazol 400 mg comprimido mastigável | 400 | 0,50 | 200,00 |
| 10 | alendronato de sódio 70 mg comprimido | 2000 | 0,50 | 1.000,00 |
| 11 | alopurinol 100 mg comprimido | 1000 | 0,10 | 100,00 |
| 12 | Alprazolam 0,5mg por comprimido | 800 | 0,50 | 400,00 |
| 13 | AMILORIDA, CLORIDRATO + CLORTALIDONA 5 MG+ 25 MG COMPRIMIDO | 2000 | 1,50 | 3.000,00 |
| 14 | AMILORIDA, CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG + 25 MG COMPRIMIDO | 4000 | 0,40 | 1.600,00 |
| 15 | AMILORIDA, CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG+ 50 MG COMPRIMIDO | 1000 | 0,50 | 500,00 |
| 16 | Aminofilina 100mg por comprimido | 540 | 0,20 | 108,00 |
| 17 | amiodarona, cloridrato de 200 mg comprimido | 2000 | 0,90 | 1.800,00 |
| 18 | amitriptilina, cloridrato de 25 mg comprimido | 10000 | 0,05 | 500,00 |
| 19 | amitriptilina, cloridrato de 75 mg comprimido | 1000 | 0,40 | 400,00 |
| 20 | amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido | 500 | 0,90 | 450,00 |
| 21 | amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral (150ml) | 50 | 6,50 | 325,00 |
| 22 | amoxicilina 500 mg comprimido ou cápsula | 1000 | 0,20 | 200,00 |
| 23 | anlodipino, besilato de 5 mg comprimido | 10000 | 0,05 | 500,00 |
| 24 | atenolol 100 mg comprimido | 5000 | 0,15 | 750,00 |
| 25 | Atropina, sulfato de 1% solução oftálmica | 10 | 9,00 | 90,00 |
| 26 | azitromicina 500 mg comprimido | 500 | 0,85 | 425,00 |
| 27 | BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO | 500 | 1,65 | 825,00 |
| 28 | BAMIFILINA 600MG COMPRIMIDO | 1500 | 2,40 | 3.600,00 |
| 29 | beclometasona, dipropionato de 200 mcg/dose aerossol, spray, pó e/ou Inalante | 10 | 80,00 | 800,00 |
| 30 | beclometasona, dipropionato de 250 mcg/dose aerossol ou spray | 150 | 40,00 | 6.000,00 |
| 31 | beclometasona, dipropionato de 50 mcg/dose aerossol ou spray nasal | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 32 | beclometasona, dipropionato de 50 mcg/dose aerossol ou spray oral | 10 | 45,00 | 450,00 |
| 33 | benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para suspensão injetável | 10 | 10,00 | 100,00 |
| 34 | benzoilmetronidazol 40 mg/mL suspensão oral | 10 | 13,00 | 130,00 |
| 35 | Betaistina, dicloridrato de 24mg | 300 | 1,80 | 540,00 |
| 36 | BETAMETASONA, acetato + fosfato diss.betametasona 3mg/mL + 3mg/mL suspensão injetável | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 37 | Bimatoprosta 0,3% solução oftálmica | 10 | 90,00 | 900,00 |
| 38 | Brimonidina, tartarato de 0,1% solução oftálmica | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 39 | Brimonidina, tartarato de 0,2% solução oftálmica | 10 | 90,00 | 900,00 |
| 40 | budesonida 32 mcg aerossol nasal | 30 | 20,00 | 600,00 |
| 41 | budesonida 64 mcg aerossol nasal | 30 | 25,00 | 750,00 |
| 42 | bupropiona 150mg comprimido liberação controlada | 1000 | 1,00 | 1.000,00 |
| 43 | Bupropiona, cloridrato de 300mg por comprimido | 600 | 7,00 | 4.200,00 |
| 44 | Buspirona, cloridrato 10mg por comprimido | 500 | 2,50 | 1.250,00 |
| 45 | cabergolina 0,5 mg comprimido | 64 | 30,00 | 1.920,00 |
| 46 | captopril 25 mg comprimido | 10000 | 0,04 | 400,00 |
| 47 | carbamazepina 200 mg comprimido | 5000 | 0,20 | 1.000,00 |
| 48 | carbamazepina 20mg/ml suspensão oral | 20 | 15,00 | 300,00 |
| 49 | carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI comprimido | 20000 | 0,25 | 5.000,00 |
| 50 | carvedilol 12,5 mg comprimido | 1000 | 0,15 | 150,00 |
| 51 | carvedilol 25 mg comprimido | 1000 | 0,20 | 200,00 |
| 52 | carvedilol 3,125 mg comprimido | 1000 | 0,10 | 100,00 |
| 53 | cefalexina 50 mg/mL suspensão oral | 50 | 10,00 | 500,00 |
| 54 | cetoconazol 2% (20 mg/g) xampu | 50 | 5,00 | 250,00 |
| 55 | Cetoprofeno, lisinato de 160mg por comprimido | 180 | 2,90 | R$ 522,00 |
| 56 | CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO | 4000 | 0,70 | 2.800,00 |
| 57 | ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg comprimido | 2000 | 0,30 | 600,00 |
| 58 | CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2 + 0,035 MG CARTELA 21 DRÁGEA | 200 | 3,50 | 700,00 |
| 59 | Citalopram, bromidrato de 20mg | 700 | 2,30 | 1.610,00 |
| 60 | Clobetasol 0,5% creme | 10 | 15,00 | 150,00 |
| 61 | clonazepam 0,5mg comprimido | 2000 | 0,10 | 200,00 |
| 62 | clonazepam 2,5 mg/mL solução oral | 200 | 2,53 | 506,00 |
| 63 | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 mg COMPRIMIDO | 2000 | 0,30 | 600,00 |
| 64 | CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTÓRIO 250ML | 30 | 15,00 | 450,00 |
| 65 | clorpromazina, cloridrato de 100 mg comprimido | 2000 | 0,30 | 600,00 |
| 66 | clorpromazina, cloridrato de 25 mg comprimido | 1000 | 0,36 | 360,00 |
| 67 | clorpromazina, cloridrato de 40 mg/mL solução oral | 20 | 5,00 | 100,00 |
| 68 | CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO (comprimido sulcado) | 18000 | 0,30 | 5.400,00 |
| 69 | CODEÍNA 30MG POR COMPRIMIDO | 2000 | 1,00 | 2.000,00 |
| 70 | Colecalciferol 14.000UI/10ml solução oral | 5 | 65,00 | 325,00 |
| 71 | COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 72 | Condroitina, sulfato de 500mg + glicosina, sulfato de 400mg por cápsula | 180 | 3,10 | 558,00 |
| 73 | Cumarina 450mg +troxerrutina 50mg por comprimido | 360 | 1,80 | 648,00 |
| 74 | Dabigatrana,etexilato de 150mg por cápsula | 360 | 5,20 | 1.872,00 |
| 75 | Dapaglifazona 10mg por comprimido | 180 | 5,80 | 1.044,00 |
| 76 | Dapaglifazona 5mg+ Metformina, cloridrato de 1000mg por comp. | 180 | 3,31 | 595,80 |
| 77 | Desvenlafaxina, succinato de 50mg | 360 | 2,50 | 900,00 |
| 78 | dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme | 300 | 1,50 | 450,00 |
| 79 | dexametasona 4 mg comprimido | 500 | 0,25 | 125,00 |
| 80 | dexametasona, fosfato dissódico de 4 mg/mL solução injetável | 100 | 2,00 | 200,00 |
| 81 | dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/mL solução oral ou xarope | 50 | 2,50 | 125,00 |
| 82 | dexclorfeniramina, maleato de 2 mg comprimido | 1000 | 0,10 | 100,00 |
| 83 | diazepam 10 mg comprimido | 3000 | 0,08 | 240,00 |
| 84 | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML | 100 | 0,90 | 90,00 |
| 85 | Diltiazem, cloridrato de 60mg por comprimido | 600 | 1,15 | 690,00 |
| 86 | DIMENIDRINATO 25 MG COMPRIMIDO | 800 | 0,50 | 400,00 |
| 87 | dipirona sódica 500 mg comprimido | 20000 | 0,15 | 3.000,00 |
| 88 | dipirona sódica 500 mg/mL solução injetável | 200 | 1,00 | 200,00 |
| 89 | dipirona sódica 500 mg/mL solução oral | 200 | 1,00 | 200,00 |
| 90 | DISSULFIRAM 250 MG COMPRIMIDO | 500 | 0,50 | 250,00 |
| 91 | Domperidona 10mg por comprimido | 600 | 0,50 | 300,00 |
| 92 | Dorzolamida, cloridrato 2% + timolol, maleato0,5% solução oftálmica | 10 | 70,00 | 700,00 |
| 93 | doxazosina, mesilato de 2 mg comprimido | 15000 | 0,20 | 3.000,00 |
| 94 | DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO | 600 | 0,50 | 300,00 |
| 95 | Duloxetina, cloridrato de 30mg por comprimido | 600 | 2,50 | 1.500,00 |
| 96 | Duloxetina, cloridrato de 60mg por comprimido | 600 | 4,90 | 2.940,00 |
| 97 | DUTASTERIDA 0,5MG CÁPSULA | 1000 | 2,60 | 2.600,00 |
| 98 | Empagliflozina 5mg por comprimido | 90 | 8,10 | 729,00 |
| 99 | enalapril, maleato de 10 mg comprimido | 15000 | 0,10 | 1.500,00 |
| 100 | enalapril, maleato de 20 mg comprimido | 15000 | 0,10 | 1.500,00 |
| 101 | enalapril, maleato de 5 mg comprimido | 10000 | 0,10 | 1.000,00 |
| 102 | eritromicina, estolato de 500 mg comprimido | 210 | 5,00 | 1.050,00 |
| 103 | Escitalopram, oxalato de 10mg | 500 | 2,00 | 1.000,00 |
| 104 | Escitalopram, oxalato de 15mg | 500 | 2,70 | 1.350,00 |
| 105 | Escitalopram, oxalato de 20mg | 500 | 4,10 | 2.050,00 |
| 106 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO | 3000 | 0,70 | 2.100,00 |
| 107 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | 50 | 9,50 | 475,00 |
| 108 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | 50 | 1,50 | 75,00 |
| 109 | espiramicina 500 mg comprimido | 160 | 4,50 | 720,00 |
| 110 | espironolactona 25 mg | 10000 | 0,30 | 3.000,00 |
| 111 | estriol 1 mg/g | 20 | 50,00 | 1.000,00 |
| 112 | estrogênios conjugados 0,625 mg | 280 | 1,00 | 280,00 |
| 113 | Ezetimiba 10mg + sinvastatina 20mg por comprimido | 180 | 2,50 | 450,00 |
| 114 | fenitoína sódica 100 mg comprimido | 3000 | 0,20 | 600,00 |
| 115 | fenobarbital 100 mg comprimido | 2000 | 0,20 | 400,00 |
| 116 | fenobarbital 40 mg/mL solução oral | 10 | 1,00 | 10,00 |
| 117 | finasterida 5 mg comprimido | 2000 | 0,50 | 1.000,00 |
| 118 | fluconazol 150 mg cápsula | 100 | 0,50 | 50,00 |
| 119 | Flunarizina, dicloridrato de 10mg comprimido | 600 | 1,00 | 600,00 |
| 120 | Flunitrazepam 1mg | 360 | 0,60 | 216,00 |
| 121 | fluoxetina, cloridrato de 20 mg cápsula ou comprimido | 20000 | 0,10 | 2.000,00 |
| 122 | Fluticasona 250mcg + salmeterol, xinafoato 50mcg diskus | 3 | 2,40 | 7,20 |
| 123 | Fluvoxamina, maleato de 100mg por comprimido | 360 | 8,40 | 3.024,00 |
| 124 | furosemida 10 mg/mL solução injetável | 30 | 0,50 | 15,00 |
| 125 | furosemida 40 mg comprimido | 2000 | 0,06 | 120,00 |
| 126 | GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA | 3000 | 0,50 | 1.500,00 |
| 127 | Ginkgo Biloba, extrato seco de 80mg por comprimido | 600 | 1,80 | 1.080,00 |
| 128 | glibenclamida 5 mg comprimido | 2000 | 0,04 | 80,00 |
| 129 | glicerol 72 mg supositório | 50 | 1,50 | 75,00 |
| 130 | gliclazida 60 mg comprimido de liberação controlada | 2000 | 2,30 | 4.600,00 |
| 131 | GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO | 5000 | 0,10 | 500,00 |
| 132 | haloperidol 1 mg comprimido | 1000 | 0,20 | 200,00 |
| 133 | haloperidol 2mg/ml solução oral | 40 | 4,00 | 160,00 |
| 134 | haloperidol, decanoato 50mg/ml solução injetável | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 135 | hidroclorotiazida 25 mg comprimido | 30000 | 0,02 | 600,00 |
| 136 | hidrocortisona, succinato sódico de 500mg pó para solução injetável | 10 | 14,00 | 140,00 |
| 137 | hidroxicloroquina, sulfato de 400mg | 510 | 2,95 | 1.504,50 |
| 138 | HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA 0,04 + 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA | 30 | 12,00 | 360,00 |
| 139 | hipromelose 3 mg/mL (0,3%) solução oftálmica | 50 | 18,00 | 900,00 |
| 140 | hipromelose 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica | 20 | 15,00 | 300,00 |
| 141 | ibuprofeno 50 mg/mL solução oral | 150 | 1,50 | 225,00 |
| 142 | ibuprofeno 600 mg comprimido | 10000 | 0,20 | 2.000,00 |
| 143 | imipramina 25mg comprimido | 1000 | 0,50 | 500,00 |
| 144 | Indacaterol, maleato de 110mcg + glicopirrônio, brometo de 50mcg por cápsula de inalação | 90 | 9,50 | 855,00 |
| 145 | ipratrópio, brometo de 0,25 mg/mL solução para inalação | 30 | 0,70 | 21,00 |
| 146 | isossorbida, dinitrato de 5 mg comprimido sublingual | 600 | 0,35 | 210,00 |
| 147 | itraconazol 100mg | 500 | 5,00 | 2.500,00 |
| 148 | ivermectina 6mg comprimido | 600 | 9,00 | 5.400,00 |
| 149 | lactulose 667 mg/mL xarope | 350 | 7,00 | 2.450,00 |
| 150 | LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO | 1500 | 0,50 | 750,00 |
| 151 | levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg comprimido ou cápsula | 2500 | 1,50 | 3.750,00 |
| 152 | levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido | 5000 | 2,00 | 10.000,00 |
| 153 | LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO | 500 | 0,80 | 400,00 |
| 154 | levotiroxina sódica 100 mcg comprimido | 5000 | 0,12 | 600,00 |
| 155 | levotiroxina sódica 25 mcg comprimido | 15000 | 0,12 | 1.800,00 |
| 156 | levotiroxina sódica 50 mcg comprimido | 15000 | 0,12 | 1.800,00 |
| 157 | Liraglutida 6mg/ml solução injetável em sistema de aplicação preenchido (caneta) | 12 | 250,00 | 3.000,00 |
| 158 | lítio, carbonato de 300 mg comprimido | 1000 | 1,00 | 1.000,00 |
| 159 | LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO | 200 | 0,20 | 40,00 |
| 160 | loratadina 10 mg comprimido | 5000 | 0,15 | 750,00 |
| 161 | Lorazepam 2mg por comprimido | 180 | 0,80 | 144,00 |
| 162 | losartana potássica 50 mg comprimido | 80000 | 0,08 | 6.400,00 |
| 163 | MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO | 1500 | 0,12 | 180,00 |
| 164 | Metformina 850mg + Vildagliptina 50mg por comprimido | 180 | 3,45 | 621,00 |
| 165 | Metformina, cloridrato de 1000mg + sitagliptina, fosfato de 50mg por comprimido | 180 | 4,50 | 810,00 |
| 166 | metformina, cloridrato de 500 mg comprimido | 15000 | 0,10 | 1.500,00 |
| 167 | metoprolol, succinato de 100 mg comprimido de liberação controlada | 3000 | 1,50 | 4.500,00 |
| 168 | metoprolol, succinato de 25 mg comprimido de liberação controlada | 1000 | 1,40 | 1.400,00 |
| 169 | metronidazol 250 mg comprimido | 1000 | 0,20 | 200,00 |
| 170 | metronidazol 400 mg comprimido | 1000 | 0,50 | 500,00 |
| 171 | Mirtazapina 15mg por comprimido | 180 | 2,50 | 450,00 |
| 172 | Mometasona, furoato de 400mcg por cápsula de inalação | 90 | 2,50 | 225,00 |
| 173 | MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS COMPRIMIDO | 5000 | 0,50 | 2.500,00 |
| 174 | NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G | 200 | 2,50 | 500,00 |
| 175 | NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 200 | 2,00 | 400,00 |
| 176 | Nimodipino 30mg por comprimido | 180 | 0,40 | 72,00 |
| 177 | nitrofurantoína 100 mg cápsula | 500 | 0,30 | 150,00 |
| 178 | nortriptilina, cloridrato de 10 mg cápsula | 500 | 0,90 | 450,00 |
| 179 | nortriptilina, cloridrato de 50 mg cápsula | 500 | 1,00 | 500,00 |
| 180 | Olanzapina 10mg por comprimido | 180 | 5,00 | 900,00 |
| 181 | ÓLEO DE AMÊNDOAS, DOCE, USO TÓPICO 100 ML | 50 | 5,00 | 250,00 |
| 182 | óleo mineral soluçao oral | 30 | 5,00 | 150,00 |
| 183 | omeprazol 20 mg cápsula | 50000 | 0,15 | 7.500,00 |
| 184 | Pantoprazol sódico 40mg por comprimido | 360 | 2,00 | 720,00 |
| 185 | paracetamol 200 mg/mL solução oral | 200 | 1,00 | 200,00 |
| 186 | paracetamol 500 mg comprimido | 20000 | 0,10 | 2.000,00 |
| 187 | prednisolona, fosfato sódico de 1,34 mg/mL (eq. 1 mg/mL prednisolona) sol. oral | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 188 | prednisolona, fosfato sódico de 4,02 mg/mL (eq. 3 mg/mL prednisolona) sol. Oral | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 189 | prednisona 20 mg comprimido | 3000 | 0,20 | 600,00 |
| 190 | Pregabalina 75mg por comprimido | 360 | 3,00 | 1.080,00 |
| 191 | prometazina, cloridrato de 25mg/ml solucao injetável | 20 | 2,00 | 40,00 |
| 192 | propafenona, cloridrato de 300mg comprimido | 600 | 1,00 | 600,00 |
| 193 | Propatilnitrato 10mg por comprimido | 200 | 0,58 | 116,00 |
| 194 | propranolol, cloridrato de 40 mg comprimido | 5000 | 0,10 | 500,00 |
| 195 | Quetiapina, fumarato de 100mg por comprimido | 360 | 4,00 | 1.440,00 |
| 196 | RAMIPRIL 2,5 MG COMPRIMIDO | 5000 | 1,50 | 7.500,00 |
| 197 | ranitidina, cloridrato de 150 mg comprimido | 6000 | 0,20 | 1.200,00 |
| 198 | RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO | 10000 | 0,15 | 1.500,00 |
| 199 | RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO | 84 | 10,00 | 840,00 |
| 200 | salbutamol, sulfato de 120,5 mcg/dose (eq. 100 mcg/dose) aerossol oral | 200 | 10,00 | 2.000,00 |
| 201 | Sertralina, cloridrato de 50mg por comprimido | 1000 | 1,50 | 1.500,00 |
| 202 | sinvastatina 20 mg comprimido | 30000 | 0,10 | 3.000,00 |
| 203 | sinvastatina 40 mg comprimido | 30000 | 0,15 | 4.500,00 |
| 204 | sulfato ferroso 40 mg comprimido | 3000 | 0,10 | 300,00 |
| 205 | SULPIRIDA 50 MG COMPRIMIDO | 300 | 0,60 | 180,00 |
| 206 | Tadalafila 5mg por comprimido | 180 | 4,10 | 738,00 |
| 207 | TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG COMPRIMIDO | 1000 | 1,50 | 1.500,00 |
| 208 | TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO | 50 | 0,50 | 25,00 |
| 209 | TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO | 300 | 0,80 | 240,00 |
| 210 | Topiramato 100mg por comprimido | 360 | 2,80 | 1.008,00 |
| 211 | Topiramato 50mg por comprimido | 360 | 1,30 | 468,00 |
| 212 | Triancinolona acetonida pomada em orabase | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 213 | Trometanol cetorolaco 0,5% solução oftálmica | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 214 | valproato de sódio ou ácido valpróico (eq. a 250 mg ác.valpróico) cápsula ou comprimido | 2000 | 0,50 | 1.000,00 |
| 215 | Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg por comprimido | 180 | 1,70 | 306,00 |
| 216 | varfarina sódica 5 mg comprimido | 500 | 0,30 | 150,00 |
| 217 | VENLAFAXINA 75MG CÁPSULAS LIBERAÇÃO PROLONGADA | 15000 | 0,90 | 13.500,00 |
| 218 | VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA | 2500 | 0,10 | 250,00 |
| 219 | Zolpidem, hemitartarato de 10mg por comprimido | 180 | 0,25 | 45,00 |
|  |  |  | VALOR TOTAL | R$ 246.611,50 |

Selbach, RS 09 de julho de 2020.

**DANIELLE SANTOS MALDANER**

Secretária Municipal de Saúde

**SERGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020**

**ANEXO II**

**“MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”**

......................................., RS, ..... de ............................... de 2020.

**Proponente**

|  |
| --- |
| Nome / Razão Social da Proponente |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Endereço | | | |
| CNPJ/MF | | DDD/Telefone/Fax | |
| e-mail (se houver): | | | |
| Nome Representante Legal | RG | | CIC/MF |
| Cargo / Função: | | | |

**BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DECLARAMOS QUE:**

|  |
| --- |
| - O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.  - Estamos informando, FABRICANTE e NOME COMERCIAL (Marca) dos medicamentos.  – Caso o medicamento seja registrado como Genérico, substituímos o nome comercial pela palavra “Genérico”.  – Caso o produto cotado tenha sua fabricação terceirizada, além do nome do fabricante, também, estamos informando o nome do detentor do registro.  – Temos ciência de que não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes da nossa proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.  **-** O prazo de entrega dos medicamentos não será superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser enviada por fac-símile.  - O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos, contado da data de fabricação.  - Estamos propondo produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.  Local e data.    Carimbos e assinaturas |

**Memória de Cálculo de Custos**

* (para o julgamento do melhor preço será considerado o valor unitário por item)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANTIDADE** | Fabricante........  Nome Comercial (Marca):........  Se genérico citar:................... | **R$**  **Valor unitário**  **(ATÉ TRÊS CASAS APÓS A VÍRGULA)** | **R$**  **Valor Total (ATÉ DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)** |

**MEDICAMENTOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **x.x.x. transcrever conforme anexo VI** |  |  |  |
|  | ....... |  |  |  |

Atenciosamente,

|  |
| --- |
| Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Carimbo CNPJ/MF |

**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a TOMADA DE PREÇO N.º............. que ................................................................................................................................................................................................................................. *nome da(o) licitante e sua qualificação* .......................................................................................................................................................................................

não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....................................., .... de ...................................de ...........

.................................................................................................

Assinatura do licitante ou seu representante legal

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.***

**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) ............... (nome do representante) ............., portador (a) da cédula identidade n.º ..................................., com endereço na ...................................................., Telefone ............................., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Selbach, RS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Selbach, RS, ..... de ................ de ..........

......................................................................

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA....................................................

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes***

**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE**

**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do representante legal)

interessada em participar da **Tomada de Preço n.º 04/2020** da Prefeitura Municipal de Selbach, RS, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome da pessoa jurídica)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(empresa proponente)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo do representante legal)

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação***

**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CRC n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação da **Tomada de Preço n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, da Prefeitura Municipal de Selbach, RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome da pessoa jurídica)

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(empresa proponente)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de cadastramento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.***

1. [↑](#footnote-ref-1)